



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 1977.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio para a execução do planejamento urbano, plano viário, receber poderes e atribuições inerentes às circunscrições Regionais do Trânsito, de acordo com a lei nº 5.701 de 11.11.67, publicada em diário Oficial do Estado nº 210 de 24.11.67, com a finalidade de:

- a) Expedir certificados de Registro de veículos, assinando-os conjuntamente com o chefe da circunscrição a que estiver subordinado;
- b) Registrar e licenciar veículos;
- c) Preparar documentação e orientar candidatos a exame de motoristas de veículos automotores.
- d) Realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes as circunscrições excetuando se a habilitação de motoristas condutores

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos dois dias do mês de março do ano de mil e novecentos e setenta e sete (02/03/1977).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal